

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021 - DER/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF E A EMPRESA HL TERRAPLENAGEM EIRELI., OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA.

PROCESSO SEI-GDF: 0113-009710/2010

SIGGO Nº: 043619

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 0113-009710/2010, os **CONTRATANTES** celebram o presente **Termo Aditivo** ao **Contrato n.º 019/2021 - DER/DF** (SEI/GDF 62414065), cuja a contratação inicial foi assinada em 24/05/2021, sob a regência da [Lei n.º 8.666/1993](#), mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **CONTRATANTE:** O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco “C”, Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Presidente, Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 13/06/2022, publicado no DODF nº 111, de 14/06/2022, página 24 e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010, doravante denominada simplesmente **"DER/DF"**; e

1.2. **CONTRATADA:** **HL TERRAPLENAGEM EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **10.739.793/0001-19**, com sede em Brasília, Distrito Federal, no SCIA Quadra 08 Conjunto 16 Lote 03 - Setor Industrial – Guará - Brasília- DF, CEP 71.250-750, representada pelo Senhor **JOÃO LUÍS ROCHA GOMES**, registro profissional OAB-DF nº 20622, conforme poderes apresentados e arquivados (SEI/GDF 62396854 e 62397055), doravante denominada simplesmente **"HL"**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação dos prazos de execução e de vigência** até o final do exercício financeiro de 2023, conforme solicitação e justificativa do Fiscal do Contrato (SEI/GDF 104921371), correspondendo:

2.1.1. O **novo prazo de execução por mais 90 (noventa) dias**, a contar de **20/02/2023 até 21/05/2023**.

2.1.2. O novo prazo de vigência expirar-se-á, em **31/12/2023**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO IMPACTO E SEUS EFEITOS FINANCEIROS

3.1. O **impacto financeiro** desde termo aditivo para cobrir as despesas relativas a prorrogação dos prazos de execução e de vigência será o **valor do saldo do contrato**, de **R\$ 10.832.068,44** (dez milhões, oitocentos e trinta e dois mil sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), remanescente da **Proposta de Preços Inicial** (SEI/GDF 58277500), de **18/02/2021**, conforme registro no SIGGO/SIAC, de **09/02/2023**.

3.2. O **valor total Inicial** do contrato é de **R\$ 20.454.063,98** (vinte milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, sessenta e três reais e noventa e oito centavos)

3.3. O **valor total acumulado** do contrato é de **R\$ 25.216.002,38** (vinte e cinco milhões, duzentos e dezesseis mil dois reais e trinta e oito centavos).

3.4. A despesa ocorrerá à conta da **Dotação Orçamentária** (SEI/GDF 105917718 e 105919975), consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei nº 7.212, de 30/12/2022, enquanto a(s) parcela(s) remanescente poderá(ão) ser custeada(s) à(s) conta(s) de dotações a serem alocada(s) no(s) orçamento(s) seguinte(s), nos termos da [Decreto nº 32.598/2010](#) e da [Lei nº 4.320/1964](#):

- I - Unidade Orçamentária: 26.205;
- II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.3005.0012;
- III - Natureza da Despesa: 44.90.51;
- IV - Fonte de Recursos: 100-0 (tesouro) e 161-0 (dividendos).

3.4.1. A(s) Nota(s) de Empenho será(ão) emitido(s) em momento oportuno, de acordo com a disponibilidade orçamentária, mediante solicitação do Fiscal do Contrato e autorização da autoridade competente (Ordenador de Despesas), nos termos do [Decreto nº 32.598/2010](#) e da [Lei nº 4.320/1964](#).

3.5. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 161, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732 dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

3.6. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da [Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000](#).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. A **CONTRATADA** deverá enviar o comprovante de **prorrogação da vigência da garantia contratual** no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor atual deste contrato, no **valor total de R\$ 1.260.800,11** (um milhão, duzentos e sessenta mil e oitocentos reais e onze centavos) com vigência igual ou superior a **31/05/2023**, para o e-mail dicon@der.df.gov.br, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura deste termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de previsão nas Cláusulas Décima e Décima Quinta do Contrato n.º 019/2021, encontra amparo legal no art. 57, §1º, da [Lei n.º 8.666/1993](#), mediante solicitação da Contratada, manifestação do Fiscal do Contrato e do Superintendente de Obras e autorização da autoridade competente (SEI/GDF 105939323), conforme documentação:

- a) Carta da contratada (SEI/GDF 104921180);
- b) Quadro para Solicitação de Termo Aditivo (SEI/GDF 104963311);
- c) Cronograma Físico Financeiro (SEI/GDF 104961422);
- d) Manifestação do Fiscal de Contrato e do Superintendente de Obras (SEI/GDF 104921371 e 105136777).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA.

6.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura e a eficácia na data da publicação do extrato no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

6.2. O citado Termo assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário a assinar, no caso em que não houver data citada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

8.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do DER-DF, na forma exigida no art. 61, parágrafo único da [Lei nº 8.666/1993](#) e no art. 33 do [Decreto nº 32.598/2010](#).

9. CLÁUSULA NONA – DA OUVIDORIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO

9.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060, nos termos do [Decreto nº 34.031/2012](#).

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, como usuário externo ao SEI-GDF, pelo site <https://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>, a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF**

ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JUNIOR
Presidente - DER/DF

HL TERRAPLENAGEM EIRELI

JOÃO LUÍS ROCHA GOMES
Representante Legal

[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]



Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr.0242354-5, Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 15/02/2023, às 17:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO LUIS ROCHA GOMES - OAB DF 20622, Usuário Externo**, em 16/02/2023, às 15:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **106171394** código CRC= **A668BB99**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-030 - DF